LEI N° 1681
DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

"Declara de Utilidade Pública a Federação Espírita de Candomblé, Umbanda e Culto Afro Brasileiro Ilê Axé Ogún Emi Ida Ajaxé e dá outras providências"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sétima Sessão Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Federação Espírita de Candomblé, Umbanda e Culto Afro Brasileiro Ilê Axé Ogún Emi Ida Ajaxé,** entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 11.777.344/0001-28.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 27 de setembro de 2013, ano quadragésimo sétimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 27 de setembro de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 25007/2013

Município da Estância Balneária de Praia Grande SEAD

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em 27 Setembro 2013

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627